LEI Nº. 296/82

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE AREA DE TERRENO EM LOTES

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica obedecido o disposto na Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, aprovado o parcelamento de uma área de 2.882,oo m2. em 10 lotes, situada no Povoado de Santa Isabel, perímetro urbano/ incorporado ao da cidade de Tocantins de propriedade do Sr.Manoel Teixeira Campos.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref.Municipal de Tocantins, em 11 de junho de 1982

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.